



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
50/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
“Contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes para o Departamento da Guarda Civil de Tietê”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 256.043,29 (duzentos e cinquenta e seis mil, quarenta e três reais e vinte e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **04/09/2024** às **09h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

Processo Administrativo nº 64/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de Uniformes para o Departamento da Guarda Civil de Tietê, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3. Descrição do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.5.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. Após a homologação do certame, o Licitante vencedor deverá apresentar previamente à celebração do Termo de Contrato a planilha de custo contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexado ao futuro contrato, dele fazendo parte integrante. Caso o Licitante vencedor entenda desnecessária a juntada da referida planilha de custos, deverá apresentar suas justificativas para análise do Departamento responsável.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

11.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

11.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira
- 11.12.6. ANEXO VI - Análise Contábil Financeira

Tietê, 19 de agosto de 2024.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS OBJETIVOS MÍNIMOS PARA A ACEITABILIDADE DOS UNIFORMES E DEMAIS ITENS.

1. **OBJETO:** Abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com base no Termo de Referência, para a contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes para o Departamento da Guarda Civil de Tietê, confeccionados de acordo com as especificações e condições de resistência e durabilidade mínimas estabelecidas neste instrumento.

NOTA: O REGISTRO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO PELA SUA AQUISIÇÃO, NA FORMA DA LEI.

2. LOTE 1 – FARDAMENTO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E TOTAL ESTIMADA	VALOR UNIT	TOTAL
1	CAMISA COMBATE SHIRT MANGA LONGA	86		
2	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL	129		
3	CAMISA COMBATE SHIRT MANGA CURTA	86		

3. LOTE 2 – COBERTURAS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	BOINA PRETA	04		
2	BONÉ GCM	86		

4. LOTE 3 – ACESSÓRIOS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	CINTO DE NYLON	86		
2	CINTURÃO TÁTICO COMPLETO	43		

5. LOTE 4 – CALÇADO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E TOTAL	VL. UNIT	TOTAL
1	BOTA BORZEGUIM	43		

6. LOTE 5 – INSÍGNIAS, BRASÃO E TARJETAS EMBORRACHADAS.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
------	--------	-----------------------	---------------	-------



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

1	INSÍGNIAS EMBORRACHADAS DA GRADUAÇÃO PARA A GOLA DA COMBAT SHIRT	86		
2	INSIGNIAS EMBORRACHADAS LOGO TIPO GCM PARA GOLA	86		
3	TARJETA EMBORRACHADA NOME E TIPO SANGUÍNEO	43		
4	PATCH EMBORRACHADA BRASÃO DA GCMT	43		

OBS: ITENS 3 E 4 DO LOTE 5, SERÃO UTILIZADOS NA CAPA DO COLETE BALISTICO.

LOTE 1 – FARDAMENTO GUARDA CIVIL – ITENS DE CONFECÇÃO

ITEM 1.1- CAMISA COMBATE SHIRT MANGA LONGA GOLA PADRE

FIGURA



DESCRIÇÃO: CAMISA COMBAT SHIRT MANGA LONGA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP-STOP PROFISSIONAL LEVE NA COR PANTONE 19-3815 TPX NAS MANGAS, OMBROS E GOLA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS. PEITORAL E COSTAS CONFECCIONADA COM TECIDO MALHA DRY SINTÉTICA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS, NA COR PANTONE 19-3815 TPX. A GOLA PADRE DEVE POSSUIR NAS EXTREMIDADES APLICAÇÃO DE VELCROS FÊMEA PARA APLICAÇÃO DE PATCH EMBORRACHADAS COM AS INSÍGNIAS, CONFORME LAYOUT ANEXO. NAS MANGAS, NA ALTURA DOS OMBROS, APLICAÇÃO DOS BORDADOS DIRETO NAS MANGAS COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO E O BRASÃO DA GCM NO BRAÇO DO LADO DIREITO, CONFORME LAYOUT. APLICAÇÃO DO NOME POR SUBLIMAÇÃO, COM GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA E TIPO SANGUINEO NO PEITO TAMANHO 12X 02CM DO LADO DIREITO CONFORME



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LAYOUT, FECHAMENTO COM ZÍPER DE NYLON ALTA RESISTÊNCIA NA PARTE CENTRAL DA FRENTE COM 20 CM NA COR MARINHO NOITE. MANGA RAGLAN, 100% POLIÉSTER NA COR MARINHO NOITE, PESPONTADO EM MÁQUINA DUAS AGULHAS. FECHAMENTO DAS MANGAS LATERAIS E OMBROS FEITOS ATRAVÉS DE MÁQUINA DE INTERLOQUE. OS PUNHOS DAS MANGAS COM 5 CM DE LARGURA, E APLICAÇÃO DE VELCRO DE 4 CM DE LARGURA PARA REGULAGEM NA COR PRETA; PUNHOS DAS MANGAS COSTURADOS EM MÁQUINA RETA E TRASPASSE EM RIP-STOP EM MÁQUINA DUAS AGULHAS PONTO FIXO. BARRA SIMPLES DO CORPO COM 2 CM DE LARGURA FEITA EM GALONEIRA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA. LINHA 100% POLIÉSTER 120 DA MESMA COR DO TECIDO, E FIO 100% POLIÉSTER NA MESMA COR DO TECIDO. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA E ACABAMENTO, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES.

SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2008 DO CONMETRO. OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR, POR ISSO DEVERÁ ATENDER TOTALMENTE A NECESSIDADE DO USUÁRIO. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS.

LOGOTIPIA: APLICAÇÃO DOS BORDADOS DIRETAMENTE NAS MANGAS DA COMBAT SHIRT, BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ COM DIMENSÕES DE 7 CM LARGURA X 4 CM ALTURA, CORES EM ALTA VISIBILIDADE, LINHA DO BORDADO NA MESMA COR DO TECIDO, LOCALIZADO NA MANGA ESQUERDA, CONFORME A LOGOTIPIA EM ANEXO. CONFECÇÃO DO BORDADO DO BRASÃO GCMT NA MANGA DIREITA COM DIMENSÕES DE 8CM DE ALTURA E 7 DE LARGURA APLICAÇÃO NA MANGA, CORES EM ALTA VISIBILIDADE, LINHA DO BORDADO NA MESMA COR DO TECIDO COM CORES EM ALTA DEFINIÇÃO. A APLICAÇÃO DO BORDADO DEVERA SER CENTRALIZADA NAS MANGAS RESPEITANDO A DISTÂNCIA APROXIMADA DE 05 CM DA COSTURA DA LINHA DO OMBRO ABAIXO ATÉ A APLICAÇÃO DO BORDADO.

Tabela de medidas		P	M	G	GG	XG
A	Comprimento ombro	16,5	17	17,5	18	18,5
B	Ombro a ombro	48,4	50	51,6	53,2	54,8
C	Tórax	45	47	49	52	54
D	Abertura do punho	13,2	13,5	13,8	14,3	14,6
E	Comprimento da manga	66	67	68	70	71



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros.
- Tolerância de +/- 1cm

TABELA DE MEDIDAS:



ITEM 1. 2 - CALÇA TÁTICA OPERACIONAL

FIGURA

DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL PESADO, TECIDO CONFORME



A TABELA DE DADOS TÉCNICOS DOS TECIDOS EM ANEXO, NA COR PANTONE 19-3815 TPX. CÓS DE 03 CM DE LARGURA, COM SETE PASSANTES CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO DA PEÇA, COM LARGURA DE **40 MM**, ACABAMENTO ATRAVÉS DE TRAVETES NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO 100% POLIÉSTER DE 17 MM DE



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DIÂMETRO NA COR PANTONE 19-3815 TPX. ZÍPER FRONTAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPROVADO POR LAUDOS CONFORME DADOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO. BRAGUILHA PESPONTADA COM TRAVETE AO FINAL DE SUA CURVA NA HORIZONTAL. BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACA, NA COSTURA SUPERIOR DO BOLSO COM O CÓS, COM SUAS EXTREMIDADES TRAVETADOS, OS FORROS INTERNOS DOS BOLSOS DIANTEIROS DEVERÃO SER DUPLOS, CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO DA CALÇA. DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA EMBUTIDOS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO DE 20 MM DE LARGURA NA COR PRETA. UM BOLSO EM CADA LATERAL COM LAPELA; CHAPADOS COM CANTOS INFERIORES CHANFRADOS; PREGA MACHO NO CENTRO; FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO DE 20MM DE LARGURA NA COR PRETO. BOLSOS PESPONTADOS NAS BORDAS E LATERAIS, COM MÁQUINA RETA DE DUAS AGULHAS. AS COSTURAS LATERAIS INTERNAS, AS ENTREPERNAS, GANCHO DA FRENTE E DA COSTA, DEVERÃO SER COSTURADOS COM MÁQUINA INTERLOQUE. AS COSTURAS LATERAIS EXTERNAS, O GANCHO DA FRENTE, O GANCHO DA COSTA E O REFORÇO TRASEIRO DEVERÃO SER PESPONTADOS COM MÁQUINA RETA DE DUAS AGULHAS. TRAVETES SOBRE AS COSTURAS: DE ACABAMENTO PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS, ACABAMENTO DA VISTA E FIXAÇÃO DOS PASSANTES. LINHA 100% POLIÉSTER 120 DA MESMA COR DO TECIDO, E FIO 100% POLIÉSTER NA MESMA COR DO TECIDO. REFORÇO NOS JOELHOS E GANCHO DAS COSTAS FEITO COM O MESMO TECIDO DA PEÇA ALMOFADADO INTERNAMENTE COM MATELASSÊ. A PEÇA DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE ARREIMATE DE LINHAS E FIOS SOLTOS, ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM A PRESENÇA DE DEFEITOS, MANCHAS, DESCOSTURAS, FIOS PUXADOS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR, POR ISSO DEVERÁ ATENDER TOTALMENTE A NECESSIDADE DO USUÁRIO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO NA PARTE TRASEIRA INTERNA, DE FORMA CENTRALIZADA, E DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO E INDICAÇÃO DE TAMANHO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2008 DO CONMETRO. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.

Tabela de medidas		38	40	42	44	46
A	Cintura cós 1/2	37	39	41	43	45
B	Quadril	52	54	56	58	60
C	Comprimento Lateral	102,5	103	103,5	104	106,5
D	Entrepernas	80	80	80	80	82
E	Gancho Frente	28,5	29	29,5	30	30,5

ITEM 1.3 – COMBATE SHIRT MANGA CURTA GOLA PADRE

FIGURA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO RIP-STOP PROFISSIONAL LEVE, NA COR PANTONE 19-3815 TPX NAS MANGAS, OMBROS E GOLA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS. MALHA DO PEITORAL E COSTAS CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY-FIT CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS, NA COR PANTONE 19-3815 TPX. GOLA PADRE ANATÔMICA, DEVE POSSUIR NAS EXTREMIDADES APLICAÇÃO DE VELCROS FÊMEA PARA APLICAÇÃO DE PATCS EMBORRACHADAS COM AS INSÍGNIAS, CONFORME LAYOUT ANEXO. FECHAMENTO COM ZÍPER DE NYLON ALTA RESISTÊNCIA NA PARTE CENTRAL DA FRENTE COM 20 CM NA COR MARINHO NOITE. MANGA RAGLAN 100% POLIÉSTER NA COR MARINHO NOITE, PESPONTADO EM MÁQUINA DUAS AGULHAS. FECHAMENTO DAS MANGAS LATERAIS E OMBROS FEITOS ATRAVÉS DE MÁQUINA DE INTERLOQUE. MANGAS CURTAS COM BARRA DE 20MM DE LARGURA EM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. BARRA SIMPLES DO CORPO COM 2 CM DE LARGURA FEITA EM GALONEIRA DUAS AGULHAS BITOLAM ESTREITA. LINHA 100% POLIÉSTER 120 DA MESMA COR DO TECIDO, E FIO 100% POLIÉSTER NA MESMA COR DO TECIDO. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PASSADORIA, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR, POR ISSO DEVERÁ ATENDER TOTALMENTE A NECESSIDADE DO USUÁRIO. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS.

LOGOTIPIA: APLICAÇÃO DOS BORDADOS DIRETAMENTE NAS MANGAS, BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ COM DIMENSÕES DE 7 CM LARGURA X 4 CM ALTURA, CORES EM ALTA VISIBILIDADE,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LINHA DO BORDADO NA MESMA COR DO TECIDO, LOCALIZADO NA MANGA ESQUERDA, CONFORME A LOGOTIPIA EM ANEXO. CONFECÇÃO DO BORDADO DO BRASÃO GCMT NA MANGA DIREITA COM DIMENSÕES DE 8CM DE ALTURA E 7CM DE LARGURA APLICAÇÃO NA MANGA, CORES EM ALTA VISIBILIDADE, LINHA DO BORDADO NA MESMA COR DO TECIDO COM CORES EM ALTA DEFINIÇÃO. A APLICAÇÃO DO BORDADO DEVERA SER CENTRALIZADA NAS MANGAS RESPEITANDO A DISTÂNCIA APROXIMADA DE 05 CM DA COSTURA DA LINHA DO OMBRO ABAIXO ATÉ A APLICAÇÃO DO BORDADO. APLICAÇÃO DA TARJETA POR SUBLIMAÇÃO, COM GRADUAÇÃO, NOME DE GUERRA E TIPO SANGUINEO NO PEITO TAMANHO 12X 02CM DO LADO DIREITO CONFORME LAYOUT.

TABELA DE MEDIDAS:

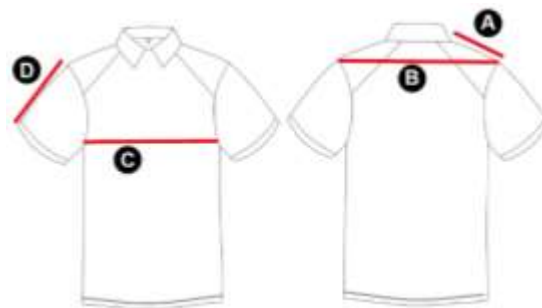


Tabela de medidas		P	M	G	GG	XG
A	Comprimento ombro	16,5	17	17,5	18	18,5
B	Ombro a ombro	48,4	50	51,6	53,2	54,8
C	Tórax	45	47	49	52	54
D	Abertura do punho	13,2	13,5	13,8	14,3	14,6
E	Comprimento da manga	66	67	68	70	71
		• Medidas do produto acabado expressas em centímetros.				
		• Tolerância de +/- 1cm				

MODELO DOS BORDADOS DAS MANGAS / DIMENSÕES

BANDEIRA DO MUNICÍPIO (7 X 4 CM) BORDADO A SER APLICADO NA MANGA ESQUERDA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



BRASÃO DA GCM (8X7CM) BORDADO A SER APLICADO NA MANGA DIREITA



LOTE 2 – COBERTURAS

ITEM 2.1 – BOINA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



DESCRIÇÃO: DEVERÁ SER DE LÃ 100%, NA COR PANTONE 19-4004 TPX, FORRADA INTERNAMENTE EM TECIDO DE POLIÉSTER/ALGODÃO DA COR PRETO, DEBRUADA COM VAQUETA CROMADA PRETA DE 1,2 MM DE ESPESSURA, FORMANDO UM TUBO COM 10 MM DE DIÂMETRO, ONDE CORRE UM CADARÇO DE RAIOM NA COR PRETA, MEDINDO 6 MM DE LARGURA, QUE SUAS PONTAS APÓS A CIRCUNFERÊNCIA DEVERÃO FICAR COM UMA SOBRA DE 140 MM EM CADA, QUE SE DESTINA AO AJUSTAMENTO DA BOINA; DEVE SER NA FORMA CIRCULAR, DIÂMETRO VARIÁVEL DE ACORDO COM OS TAMANHOS ESPECIFICADOS, COM ABA DO LADO DIREITO ONDE DEVERÁ POSSUIR DOIS ILHOSES DE ALUMÍNIO DE COR PRETA, SEPARADOS DE 70 MM UM DO OUTRO, NO SENTIDO TRANSVERSAL E A 40 MM DA BASE, DESTINADOS A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DO AR; DEVERÁ POSSUIR UM REFORÇO EM FORMATO DO BRASÃO NO QUARTO ANTERIOR DO LADO ESQUERDO, DESTINADO A RECEBER EXTERNAMENTE O BRASÃO DA GUARDA; ENTRE OS ILHOSES SERÁ APLICADO O MACHO DO BOTÃO DE PRESSÃO, E A FÊMEA SERÁ COLOCADA A 10 MM DA BASE, ACIMA DA VAQUETA; O BOTÃO DE PRESSÃO E OS ILHOSES DEVERÃO SER NA COR PRETA, OXIDADOS, 100% LATÃO, PARA EVITAR FERRUGEM; AS BOINAS DEVEM ATENDER A GRADE DE NUMERAÇÃO DE 54 A 62. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2008 DO CONMETRO.

ITEM 2.2- BONÉ GUARDA CIVIL

FIGURA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



DESCRIÇÃO: BONÉ OPERACIONAL TIPO BICO DE PATO COM 6 GOMOS PADRÃO GCM: FABRICADO EM TECIDO RIP-STOP PROFISSIONAL LEVE, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM PALA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO E REGULAGEM POR ADERÊNCIA; COPA CÔNCAVA, COMPOSTO POR 06 (SEIS) SEÇÕES, TODAS DE FORMATO TRIANGULAR, SENDO TODO O CONJUNTO COSTURADO NAS SUAS PARTES EM PONTO RETO, TENDO PESPONTO EM AMBOS OS LADOS DA COSTURA NA FACE EXTERNA DA COPA, BEM COMO UM PASSANTE SOBRE AS COSTURAS INTERNAS DE 15 MM DE LARGURA EM MATERIAL PRÓPRIO PARA ACABAMENTO. PALA COSTURADA E AFIXADA SOBRE AS DUAS SUPERFÍCIES DE UMA ALMA (ARMAÇÃO) PLÁSTICA DE 1 MM DE ESPESSURA; ALMA PLÁSTICA POSSUINDO CURVATURA CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO GORRO, TENDO 90 MM DE RAIO, COM A SUA BORDA EXTERNA INICIANDO-SE A 20 MM DA COSTURA DE LIGAÇÃO DA PARTE FRONTAL COM AS PARTES LATERAIS, EM AMBOS OS LADOS, E LARGURA MÁXIMA DE 100 MM, TENDO A BORDA EXTERNA COM DESENHO EM CURVAS E RETAS SEM DESCONTINUIDADE DE CONCORDÂNCIA, ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS NA COR PRETA OU AZUL MARINHO; CARNEIRA COM 25 MM DE LARGURA AO LONGO DE TODA A BASE INTERNA DO GORRO; PARTE FRONTAL POSSUINDO BASE DE 197 MM, TENDO SEU PONTO MAIS ALTO RELATIVO À BASE DO GORRO ACABADO DE 90 MM E O INÍCIO DE SUA CURVATURA A 38 MM DA BASE; AS PARTES LATERAIS FORMAM UM TRIÂNGULO ISÓSCELE COM 100 MM DE BASE E 165 MM DE ALTURA; E AS PARTES POSTERIORES POSSUEM FORMAS SEMELHANTES ÀS DAS PARTES LATERAIS. ESTE BONÉ POSSUIU UM EXCLUSIVO TECIDO (VELCRO) ADERENTE PARA PATCHES E LOCALIZADOR, NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, CONFORME FIGURA.

LOGOMARCA: CENTRALIZADO NA PARTE FRONTAL BORDADO O DISTINTIVO DA GCM, CONFORME LAYOUT, COM DIMENSÕES DE 06 X 05 CM, NAS CORES ORIGINAIS E ALTA RESOLUÇÃO, ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. ALTA VISIBILIDADE, LINHA DE CONTO RNO DO BORDADO NA COR DO TECIDO, SENDO CONFECCIONADOS DA SEGUINTE FORMA:

- A- COM RAMOS E FILETES NA EXTREMIDADE EM FIO DE OURO NA PARTE SUPERIOR DA PALA: EXCLUSIVO PARA COMANDANTE E SUBCOMANDANTE;
- B- COM FILETES VERMELHOS NA EXTREMIDADES DA PALA: EXCLUSIVO PARA GUARDAS INSPETOR E SUBINSPETOR;
- C- COM FILETES VERMELHOS NA EXTREMIDADE DA PALA: EXCLUSIVO PARA GUARDAS DE CLASSE DISTINTA;
- D- TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER SOB MEDIDA.

LOTE 3 - ACESSÓRIOS

ITEM 3.1 – CINTO DE NYLON



DESCRIÇÃO: NA COR AZUL MARINHO, COM FIVELA DE AVIAÇÃO PARA MELHOR MOBILIDADE, FITA DUPLA FABRICADA EM 100% POLIÉSTER COM 4,5CM DE LARGURA, GARANTINDO A MACIEZ E QUALIDADE DO PRODUTO, SEM QUE COMPROMETA A RIGIDEZ NECESSÁRIA PARA ACOPLAGEM DOS EQUIPAMENTOS. FIVELA METÁLICA ESTILO AVIAÇÃO, COM PESO DE 350G. **DEVERÁ POSSUIR NA FIVELA EM RELEVO A NOMENCLATURA GCM / GM.**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 3.2. – CINTURÃO TÁTICO COMPLETO

FIGURA



ESPECIFICAÇÕES GERAIS:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- COLDRE DE SAQUE RÁPIDO COM TRAVA DUPLA E ALÇA ANTI-ARREBENTAMENTO COMPATÍVEL PARA LANTERNA);

- SUPORTA ATÉ 2 CARREGADORES E DISPÕES DE TRAVA TIPO LINGUETA (REGULÁVEL);
- COMPATÍVEL COM ALGEMAS DOBRADIÇA E CORRENTE;
- CINTO COM FIVELA TRIPLA E PRESILHAS DE FIXAÇÃO;

COMPATÍVEL COM TONFA MILITAR E TONFA RETRÁTIL;

ITENS INCLUSOS:

- 01 COLDRE BLACK LIGTH II: O COLDRE DESENVOLVIDO PENSANDO NA VERSATILIDADE DO USO DE DIFERENTES PISTOLAS, MODELOS E FABRICANTES. FORTE, ROBUSTO E FUNCIONAL, TRAZ CONSIGO COMODIDADE E EFICIÊNCIA NO SISTEMA DE RETENÇÃO DA ARMA.

ESPECIFICAÇÕES:

- FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA;
- ADAPTADORES DE GUARDA-MATO REMOVÍVEIS, EVITA O CHOCALHAR OU "SAMBAR" DA ARMA;
- **ADAPTADOR PARA OCUPAR O ESPAÇO DA LANTERNA, POSSIBILITANDO O USO DA PISTOLA SEM A LANTERNA;**
- SISTEMA DE TRAVAMENTO DUAL LOCK SYSTEM, EVITANDO QUE ACONTEÇA O DESTRAVAMENTO INDEVIDO DO COLDRE;
- TRAVA DE SEGURANÇA (TIPO ALÇA) ANTI-ARREBENTAMENTO THUMB-BREAK;
- REVESTIMENTO INTERNO EM COURO LEGÍTIMO, PROPORCIONA MAIOR PROTEÇÃO, DIMINUI O ATRITO ENTRE ARMA E EQUIPAMENTO, EVITANDO O DESGASTE DE AMBOS;
- POSSUI 3 REGULAGENS ANGULAÇÃO DO COLDRE EM SUA BASE, FACILITANDO O MANUSEIO DA ARMA;
- PERMITE FIXAÇÃO DO COLDRE EM OUTRAS BASES COMPATÍVEIS.

PLATAFORMA:

- SISTEMA DE PLATAFORMA BELT-LOCK SPIN, (CONJUNTO FORMADO COM A ALÇA FIXAÇÃO AO CINTO COM SISTEMA ROTATIVO), DISPÕE DE TRAVA PARA LIBERAÇÃO DO CINTO DE GUARNIÇÃO 7 NÍVEIS DIFERENTES DE REGULAGEM;
- PLATAFORMA É TOTALMENTE CONFORTÁVEL, FLEXÍVEL E RESISTENTE;
- PROJETADA PARA SEGUIR A ANATOMIA DA PERNA;
- POSSUI FITAS EMBORRACHADAS, ALTAMENTE ADERENTES, EVITANDO QUE A PLATAFORMA ALTERE SUA POSIÇÃO;
- CONTA COM FIVELAS COM TRAVA TRIPLA, PARA MAIOR SEGURANÇA.

COMPATÍVEL COM:

SIG SAUER P320 XFULL, BERETTA APX, M9 E 92, IMBEL MD1, MD2, MD5, MD6 E MD7, GLOCK G17, G19, G22 E G23, TAURUS 24/7, TS9, PT 58 HC PLUS, PT 59, PT 92, PT 100, PT 838, PT 917 C, PT 940, PT 1911, TH 9, TH 40, TH 380, TX 22, CZ 75P-07 DUTY 380.

92, PT59, PT100, PT838, PT917C, PT940, PT1911, TH9, TH40, TH380, CZ 75P-07 DUTY

- **01 CINTO TÁTICO: O CINTO TÁTICO**, É PERFEITO PARA QUEM PRECISA USAR VÁRIOS EQUIPAMENTOS EM QUALQUER MISSÃO. OFERECE PERSONALIZAÇÃO DE ARMAMENTO PERMITINDO QUE VOCÊ ESCOLHA O QUE MELHOR SE ADAPTE A MISSÃO DEIXANDO SEUS EQUIPAMENTOS SEMPRE À MÃO.

CARACTERÍSTICAS: TECIDO EXTERNO EM CORDURA; INTERIOR REVESTIDO EM VELCRO; LÂMINA INTERNA EM POLIAMIDA; FIVELA EM NYLON NATURAL COM TRAVA TRIPLA (2 PONTOS LATERAIS E 1 BOTÃO CENTRAL CLICK DE PRESSÃO); 4 BELT KEEPERS CONSTRUÍDOS EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA; DESENVOLVIDO EM NYLON TECIDO 100% POLIAMIDA NA COR PRETA, COM GRAMATURA DE 220 G/M2 (+/-3%) E ALTA TENACIDADE, COM PERMEABILIDADE DE 0% AO VAPOR



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DE ÁGUA COM MÍNIMO DE 125 PA, COMPROVADO POR LAUDOS E CAMADA INTERNA COM TECIDO 100% POLIÉSTER GRAMATURA DE 350 G/M2, ESPESSURA DE 0,49 MM, TÍTULO 91 TEX, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 310 DAN NO URDUME E 230 DAN NA TRAMA, DENSIDADE DE 20,5 FIOS/CM URDUME E 14,5 FIOS/CM TRAMA (TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 3% PARA OS VALORES COMPROVADOS POR LAUDOS)

MEDIDAS DO CINTO:

COMPRIMENTO MÁX: 120 CM (AJUSTÁVEL)

LARGURA: 50 MM

ESPESSURA: 6 MM

PESO: 258 G

- 01 PORTA CARREGADOR TAB LOCK: O PORTA CARREGADOR PODE SER CONSIDERADO COMO UNIVERSAL, PERMITE O TRANSPORTE E O RÁPIDO SAQUE DO CARREGADOR. UTILIZADO PARA COMPOR OS EQUIPAMENTOS E FACILITAR UMA AÇÃO POLICIAL AO DETER CRIMINOSOS OU SUSPEITOS. EM SITUAÇÕES EXTREMAS PODE SER SUA MELHOR OPÇÃO.

CARACTERÍSTICAS:

- DESENVOLVIDO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV CONTRA RAIOS SOLARES;
- LINGUETA EM PVC FLEXÍVEL COM SISTEMA TAB LOCK² (ABA DE RETENÇÃO REGULÁVEL), ALÉM DE PODER AJUSTAR O TAMANHO DA LINGUETA CONFORME SEU CARREGADOR, EVITA A PERDA DOS CARREGADORES EM SITUAÇÕES DE EXTREMAS;
- REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCAGEM, DIMINUI O ATRITO ENTRE OS EQUIPAMENTOS;
- CURVA DE CINTURA PARA PERFIL MAIS FINO;
- BOTÕES DE PRESSÃO Nº 100, PRODUZIDOS EM LATÃO (NÃO ENFERRUJA) COM CAPA EM SILICONE;
- SISTEMA CATRACA, PODE SER INSERIDO EM OUTRAS BASES COMPATÍVEIS;
- PERMITE SEU USO EM QUALQUER POSIÇÃO (ROTAÇÃO 360º);
- PASSADOR DE CINTO AJUSTÁVEL, DE 25MM ATÉ 55MM;
- SUPORTA ATÉ 2 CARREGADORES;
- COMPATÍVEIS COM TODOS OS CARREGADORES GLOCK, GC IMBEL, G25, PT 938, PT 145, CALIBRES 9MM E .40

MEDIDAS APROXIMADAS:

- ALTURA: 80 MM
- LARGURA: 100 MM
- ESPESSURA: 55 MM
- PESO: 0,116 G

- **01 PORTA ALGEMA TAB LOCK:** O PORTA ALGEMA UNIVERSAL TAB LOCK² FAST TRAZ A AGILIDADE EM PODER INSTALÁ-LO E REMOVÊ-LO SEM A NECESSIDADE DE REMOVER O CINTO. UTILIZADO PARA FACILITAR UMA AÇÃO POLICIAL AO DETER CRIMINOSOS OU SUSPEITOS, EM SITUAÇÕES EXTREMAS PODE SER SUA MELHOR OPÇÃO.

CARACTERÍSTICAS:

- DESENVOLVIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA;
- REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCAGEM, DIMINUI O ATRITO ENTRE OS EQUIPAMENTOS;
- BOTÕES DE LATÃO COM CAPA EM SILICONE, TRAVA POR PRESSÃO COM DUAS POSIÇÕES;
- COMPATÍVEL COM ALGEMA DE CORRENTE OU DOBRADIÇA;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- SISTEMA TAB LOOK (ABA DE RETENÇÃO), EVITA A PERDA DA ALGEMA EM SITUAÇÕES DE MOBILIDADE;
- SISTEMA CATRACA, PODE SER INSERIDO EM OUTRAS BASES COMPATÍVEIS;
- PERMITE A ANGULAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- PASSADOR DE CINTO AJUSTÁVEL, DE 40MM ATÉ 55MM;
- PASSADOR DE CINTO COM ABERTURA E FECHAMENTO RÁPIDO (SEM NECESSIDADE DE TIRAR O CINTO).

MEDIDAS APROXIMADAS:

ALTURA: 90 MM

- LARGURA: 95 MM

- ESPESSURA: 65 MM

- PESO: 0,130 G

- 01 PORTA TONFA FIXO: O PORTA TONFA POSSUI ARGOLA EM POLÍMERO PARA COLOCAÇÃO DA TONFA E FITA DE FECHAMENTO PARA FIXAÇÃO DO CABO, DEIXANDO SEU EQUIPAMENTO SEGURO E DE FÁCIL MANUSEAMENTO.

ESPECIFICAÇÕES:

- DESENVOLVIDO EM CORDURA 500 RESINADO;
- REVESTIMENTO PARCIAL COM FECHO DE CONTATO, PARA REGULAGEM DO TAMANHO;
- AMBIDESTRO;
- LÂMINA INTERNA EM PVC;
- FITAS E VIÉS EM POLIAMIDA;
- FECHAMENTO EM BOTÃO PARA FIXAÇÃO DO CABO;
- BOTÃO DE PRESSÃO Nº100, PRODUZIDO EM LATÃO (NÃO ENFERRUJA) COM CAPA EM SILICONE.

COMPATÍVEL COM:

- TONFA MILITAR E TONFA RETRÁTIL.

MEDIDAS APROXIMADAS:

- COMPRIMENTO: 12 CM

- LARGURA: 08 CM

- ESPESSURA: 02 CM

- PESO: 0,052 G

LOTE 4 – CALÇADOS

ITEM 4.1 – BOTA GCM MILITAR



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO COTURNO 100% EM COURO COM BRILHO, **FECHAMENTO EM ZÍPER NA LATERAL**, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA HIDROFUGADOS, BOTA CANO CURTO ALTURA APROXIMADA 18 CM (ALMOFADADA), PADRÃO GUARDA CIVIL, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO-TECIDO, SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE COLADO E COSTURADO NAS LATERAIS, RESISTENTE AO CONTATO COM O CALOR E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL COM LAUDOS QUE COMPROVEM NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO:

Tabela - Normas e ensaios exigidos

NORMA	ENSAIO (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Norma Regulamentadora nº 6	Verificação da marcação do nome do fabricante, CA e lote
ABNT NBR ISO 20347:2015, 7	Verificação da marcação no calçado
ABNT NBR ISO 20347:2015, 8	Verificação das informações fornecidas com o calçado
ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.2	Altura do cabedal
ABNT NBR ISO 20347:2015, 4 e 5.2.3	Classificação por classe e verificação do fechamento da região do salto
ABNT NBR ISO 20347:2015, 5.3.1.1	Verificação da palmilha de montagem quanto ao uso e construção
ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.1	Determinação das características ergonômicas específicas
ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.11	Determinação da resistência ao escorregamento
ABNT NBR ISO 20347:2015, 5.4.1	Identificação dos materiais utilizados no cabedal
ABNT NBR ISO 3377-2:2014	Determinação da resistência ao rasgamento - Couro
ISO 4674-1:2003, método B	Determinação da resistência ao rasgamento - Tecido
ABNT NBR ISO 3376:2014	Determinação da resistência à tração - Couro
ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6,	Determinação da permeabilidade, absorção e



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.7 e 6.8	coeficiente de vapor de água
ISO 4045:2018	Determinação do pH e cifra diferencial
ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.12	Determinação da resistência à abrasão pelo método Martindale
ABNT NBR 16600:2017 (ISO 17075:2007, MOD)	Determinação de cromo hexavalente por espectrofotometria de UV- Visível
ABNT NBR ISO 20347:2015, tabela 3	Enquadramento de opções quanto à palmilha de montagem
ABNT NBR ISO 20344:2015, 7.1	Determinação da espessura - Palmilha
ABNT NBR ISO 20344:2015, 7.2	Determinação da absorção e dessorção de água na palmilha de montagem e palmilha interna
ABNT NBR ISO 20344:2015, 7.3	Determinação da resistência à abrasão da palmilha de montagem
ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.1	Determinação da espessura da sola
ISO 34-1:2015, método A	Determinação da resistência ao rasgamento da sola
ABNT NBR ISO 4649:2014, método A	Determinação da resistência da sola à abrasão
ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.4	Determinação da resistência à flexão da sola

Tabela - Requisitos básicos

REQUISITO DA NORMA	ESPECIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO ENSAIADA		RESULTADO
Altura do cabedal (mm)	Nº 35		153 (+/-2 mm)
	Nº 40		163 (+/-2 mm)
	Nº 47		172 (+/-2 mm)
Verificação do fechamento da região do salto	Região do salto com fechamento total		Nº 35, Nº 40 e Nº 47
Resistência ao escorregamento	A) Salto	Coeficiente de atrito mín. 0,28 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)	
- Piso de cerâmica	B) Plano	Coeficiente de atrito mín. 0,32 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)	

Tabela - Resultados para o material do cabedal: Couro I

Resistência ao rasgamento (N)	Couro: mín. 134 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Propriedades em tração (N/mm ²)	Couro: mín. 15 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Permeabilidade ao vapor de água (mg/(cm ² .h))	Mín. 1,0 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Coeficiente de vapor de água (mg/cm ²)	Mín. 15 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Valor do pH e cifra diferencial	pH - mín. 3,5 / Cifra diferencial - máx. 0,7 - somente para pH < 4



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Teor de cromo VI (mg/kg) Limite de quantificação de 3,0 mg/kg	≤ 3,0 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
--	---

Resultados para o material do cabedal (colarinho): Couro II

Resistência ao rasgamento (N)	Couro: mín. 59 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Valor do pH e cifra diferencial	pH - mín. 3,6 / Cifra diferencial - máx. 0,7 somente para pH < 4
Teor de cromo VI (mg/kg) - Limite de quantificação de 3,0 mg/kg	≤ 3,0

FORRO DA GÁSPEA

Resistência ao rasgamento (N)	Laminado e têxtil: mín. 35 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)
Resistência à abrasão	Seco: 51.200 ciclos sem furos Úmido: 25.600 ciclos sem furos
Coeficiente de vapor de água (mg/cm ²)	Mín. 20 (nas numerações Nº 35, Nº 40 e Nº 47)

PALMILHA DE MONTAGEM

Espessura (mm)	Mín. 2,6
Absorção de água (mg/cm ²)	Mín. 130
Dessorção de água (%)	Mín. 86
Resistência à abrasão da palmilha de montagem	Mín. 400 ciclos sem danos

PALMILHA INTERNA

Resistência à abrasão da palmilha interna	Seco: 25 600 ciclos sem furos Úmido: 12 800 ciclos sem furos
---	---

SOLADO

Espessura do solado com ressalto (mm)	Classe I - d1: mín. 4,7 Máx 4,8
Área do solado com ressalto (%)	Salto: mín. 30 máx 32

LOTE 5 – INSÍGNIAS E TARJETAS EMBORRACHADAS

ITEM 5.1 – INSÍGNIAS GRADUAÇÃO: 4X2 CM PARA FIXAÇÃO NA GOLA.

INSÍGNIAS EMBORRACHADAS PARA APLICAÇÃO NA GOLA DA CAMISA COMBATE SHIRT (MEDIDAS INDICADAS NESTE ANEXO) COM VELCRO MACHO APLICADO EM SUA PARTE DE TRÁS, CONFORME LAYOUTS ABAIXO, QUE PODERÁ SER MODIFICADO POSTERIORMENTE POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

TAM. 4X2 CM COM LETRAS NA COR CINZA FUNDO PRETO/ OU CONFORME LAYOUTS ABAIXO.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- AS AMOSTRAS DEVEM SER ENTREGUES NO PRAZO E CONDIÇÕES INDICADAS NESTE TERMO.



COMANDANTE

SUBCOMANADANTE

TAMANHOS 4X2

ITEM 5.2 – INSIGUÍNIAS LOTOTIPO GCM: TAMANHO 4X2CM, PARA FIXAÇÃO NA GOLA.

INSÍGNIAS EMBORRACHADAS PARA APLICAÇÃO NA GOLA DA CAMISA COMBATE SHIRT (MEDIDAS INDICADAS NESTE ANEXO) COM VELCRO MACHO APLICADO EM SUA PARTE DE TRÁS, CONFORME LAYOUTS ABAIXO, QUE PODERÁ SER MODIFICADO POSTERIORMENTE POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

TAM. 4X2 CM COM LETRAS NA COR CINZA FUNDO PRETO/ OU CONFORME LAYOUTS ABAIXO.

GCM

4X2CM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 5.3. – TARJETAS: (POSTO GRADUAÇÃO+ NOME+RH)



TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO COM **TAMANHO DE 12CM X 2 CM EMBORRACHADA** COM VELCRO MACHO PARA **FIXAÇÃO NO COLETE BALISTICO** INDICAÇÃO DO POSTO/GRADUAÇÃO, NOME E TIPO SANGUÍNEO. **COM LETRAS DO NOME NA COR CINZA FUNDO PRETO- OU CONFORME LAYOUTS ACIMA.**

ITEM 5.4. - LOGOTIPIA BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TIETÊ (GCMT)

LOGOTIPIA: **PATCH EMBORRACHADA CONFORME LOGOTIPIA, BRASÃO DA GCMT** COM DIMENSÕES 8 CM DE ALTURA X 7 DE LARGURA (APROXIMADAMENTE), POSSUIR VELCRO MACHO PARA **FIXAÇÃO NO COLETE BALISTICO.**

DEVERÁ SER REPRODUZIDA **COM LETRAS NA COR CINZA FUNDO PRETO/ OU CONFORME LAYOUTS ABAIXO**, CONFORME APLICAÇÃO E DIMENSÃO DO ITEM.

8X7CM

6.0 LAUDOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DOS TECIDOS E INSUMOS:

6.1. RIP STOP PROFISSIONAL LEVE:

- a) COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 13538:1995 E 11914:1977 OU AATCC TM20 E 20A: 65% ALGODÃO / 35% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE (+/-3%);
- b) **GRAMATURA: ABNT NBR 10591:2008: 220 G/M2 (+/-6%);**
- c) ARMAÇÃO: ABNT NBR 12546:2017 E 12996:1993: TELA COM EFEITO RIP STOP (TOLERÂNCIA: NÃO APLICÁVEL);
- d) FIOS POR CM – NBR 10588:2015: URDUME 46 FIOS/CM / TRAMA 26 FIOS/CM (+/-3 FIOS/CM);
- e) RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NBR ISO 13934-2:2016 – URDUME: 360 N / TRAMA 180 N (MÍNIMO ACEITÁVEL);
- f) ALONGAMENTO – NBR ISO 13934-2:2016 – URDUME 20% / TRAMA 11% (MÁXIMO);
- g) ESTABILIDADE DIMENSIONAL – ABNT NBR 10320:1988 – COMPRIMENTO/URDUME E LARGURA/TRAMA: MÁXIMO -0,9%;
- h) SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM – ABNT NBR ISO 105C06:2010: ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA MÍNIMO 4-5,
- i) SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO A SECO E ÚMIDO – NBR ISO 105-X12:2019: MÍNIMO 4-5.
- j) SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO – NBR ISO 105-E04:2014: ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA: MÍNIMO 5.

6.2. MALHA MISTA DRY SINTÉTICA:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 13538:1995 E 11914:1977 OU AATCC TM20 E 20A: 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO (+/-3%);
- b) GRAMATURA: ABNT NBR 10591:2008: 170 G/M2 (+/-3%);
- c) SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO – NBR ISO 105-E04:2014: ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA: MÍNIMO 5;
- d) ESTABILIDADE DIMENSIONAL – ABNT NBR 10320:1988 – COMPRIMENTO/URDUME E LARGURA/TRAMA: MÁXIMO -0,9%;
- e) NORMA ISO 11357-3 - CALORIMETRIA DIFERENCIAL DE VARREDURA (ENTALPIA): CICLO DE AQUECIMENTO COM PICO DE 250°C COM PICO DE FUSÃO MÍNIMO DE 30Jg E CICLO DE RESFRIAMENTO COM PICO DE FUSÃO MÍNIMO 30J/G, COM TEMPERATURA DE MÍNIMA DE 180°C.
- f) PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA – AATCC TM 100:2019: BACTÉRIA STAPHYLOCOCCUS AUREUS 99% / KLEBSIELLA PNEUMONIAE 99,00% (MÍNIMO).

6.3. RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DA FITA REFLETIVA

RETROREFLETÂNCIA APÓS 50 LAVAGENS DOMÉSTICAS – ISO 6330 MÉTODO 6 N: VALORES $cd.lx-1.m-2$ = VALOR MÉDIO MÍNIMO DE 551,5 $cd.lx-1.m-2$.

6.4. RIP STOP PROFISSIONAL PESADO:

- a) COMPOSIÇÃO – AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2014: COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER / 33% ALGODÃO (+/-1%);
- b) ARMAÇÃO – NBR 12546:1991: TELA COM EFEITO RIP STOP (TOLERÂNCIA: NÃO APLICÁVEL);
- c) GRAMATURA – NBR 10591:2008: 220 G/M2 (+/-2%);
- d) ESTABILIDADE DIMENSIONAL – NBR 10320:1988: URDUME MÁXIMO -2%, TRAMA MÁXIMO 0%;
- e) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO – TESTE GRAB – ASTM D5034:2009-2017: URDUME MÍNIMO 700N – TRAMA MÍNIMO 350N;
- f) SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO – AATCC TM 15:2013: MÍNIMO NOTA 5 PARA ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA;
- g) SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO - AATCC TM 8:2016: SECO E ÚMIDO NOTA MÍNIMA 4-5;
- h) SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM – MÉTODO D3M – NBR 105 C06/2010: NOTA MÍNIMA 4 PARA ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA;
- i) SOLIDEZ DE COR À PRENSAGEM SECO E ÚMIDO – AATCC TM 133:2013: SECO E ÚMIDO: NOTA MÍNIMA 4-5 PARA ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA;
- j) TENDÊNCIA À FORMAÇÃO DO PILLING – BS EN ISO 12945:2001 – NOTA MÍNIMA 5 COM 18 MIL CICLOS;
- k) SOLIDEZ DE COR ÀS SOLUÇÕES ÁCIDAS E ALCALINAS AATCC TM 6:2016: NOTA MÍNIMA 5 PARA ALTERAÇÃO;
- l) SOLIDEZ DE COR À LUZ COM 40 HORAS DE EXPOSIÇÃO – NORMA AATCC TM 16.3:2012 – L3-4;
- m) SOLIDEZ DE COR AO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO: NBR ISO 105-N01:2014 – NOTA MÍNIMA 4-5 PARA ALTERAÇÃO;
- n) TÍTULO DOS FIOS – NBR 13216/1994: URDUME 35 TEX – TRAMA 32,5 TEX (+/-5%);
- o) TÍTULO DOS FIOS RIP STOP – TRAMA 39 TEX (+/-5%);
- p) ESGARÇAMENTO EM COSTURA PADRÃO: NBR 9925:2009: MÁXIMO DE 2MM TRAMA E URDUME COM LINHA DE COSTURA 40TEX;

6.5. COMPOSIÇÃO E DURABILIDADE DO ZÍPER:

- a) DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO POR FLUORESCÊNCIA DE RÁIO-X – MÉTODO ED-XRF – COBRE 96% - ZINCO 4% (+/-3%);
- b) COMPOSIÇÃO – NBR 13538/1995 E 11914/92: CADARÇO E CORDÕES 100% PES;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) MEDIDAS DO ZÍPER: LARGURA DA CREMALHEIRA LIGADA 6,44MM, ESPESSURA CREMALHEIRA LIGADA 2,53MM, LARGURA TOTAL DO ZÍPER 33,5MM, ESPAÇAMENTO SUPERIOR 19MM, ESPAÇAMENTO INFERIOR 18,87MM (+/-3%);
- d) RESISTÊNCIA LATERAL DO ZÍPER – NORMA BS EN16732:2015 – TRAÇÃO MÍNIMA 800N;
- e) RESISTÊNCIA TRAVA DO CURSOR – NORMA BS EN 16732:2015-ANEXO I – TRAÇÃO MÍNIMA DE 110N;
- f) RESISTÊNCIA DO TERMINAL SUPERIOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO D – TRAÇÃO MÍNIMA DE 230N;
- g) RESISTÊNCIA DO TERMINAL INFERIOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO C – TRAÇÃO MÍNIMA DE 230N;
- h) RESISTÊNCIA DO ACESSÓRIO PUXADOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO B – TRAÇÃO MÍNIMA DE 300N;
- i) RESISTÊNCIA DO DOBRADO (INTERNO E EXTERNO): TRAÇÃO MÍNIMA DE 390N

6.6. MEIA MALHA MISTA LEVE:

-) COMPOSIÇÃO – AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2014: 59% POLIÉSTER, 24% ALGODÃO E 17% VISCOSE (+/-3%);
- b) GRAMATURA – ABNT NBR 10591:2008: 190 G/M2 (+/-5%)
- c) ABNT NBR 13462:1995: ESTRUTURA DE MALHAS: MEIA MALHA MISTA
- d) SOLIDEZ DE COR AO FERRO DE PASSAR QUENTE: ABNT NBR ISO 105:X11:2018: MÍNIMO 4-5 (MIGRAÇÃO E ALTERAÇÃO, SECO, ÚMIDO E MOLHADO)
- e) SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO – NBR ISO 105-E04:2014: ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA: MÍNIMO 4-5.

6.7. TECIDO POLIAMIDA IMPERMEÁVEL DE ALTA TENACIDADE:

- a) PERMEABILIDADE AO AR (AC) – NORMA ASTM D737:2018 COM 125 PASCAL: RESULTADO 0,00;
- b) COMPOSIÇÃO – NORMA ABNTNBR 13538:1995 E ABNT NBR 1191:1977: 100% POLIAMIDA
- c) GRAMATURA – NORMA ABNT NBR 10591:2008: 220,00 G/M2 (+/-3%)

6.8. TECIDO 100% POLIÉSTER:

- a) ESPESSURA EM TECIDOS – NORMA 13371/05 – RESULTADO 0,49 MM (+/-3%)
- b) TÍTULOS DE FIO – NORMA NBR 13216/94 – RESULTADO 91,30 TEX (+/-3%)
- c) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO – NORMA NBR 11912/16 – 310 DAN (MÍNIMO URDUME) E ALONGAMENTO 40% - 230 DAN (MÍNIMO TRAMA) E 35% ALONGAMENTO TRAMA;
- c) DENSIDADE FIOS – NORMA 10588/15 – 20,5 FIOS/CM URDUME E 14,5 FIOS/CM TRAMA (+/-3%)
- d) GRAMATURA DE TECIDOS – NBR 10591/08 – 352 G/M2 (+/-3%)

7. DAS AMOSTRAS

7.1. A EMPRESA VENCEDORA, classificada e habilitada, deverá apresentar uma (1) amostra de todos os itens em qualquer numeração, conforme especificações descritas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis (não incluindo nesse prazo os finais de semana, feriados, pontos facultativos ou dia (s) que não houver expediente na SEDE OPERACIONAL DA GCMT);

7.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO, UMA AMOSTRA DE CADA UM DOS ITENS OFERTADOS, SENDO OS DE VESTUÁRIO, DE QUALQUER TAMANHO, PARA ANÁLISE DE SUA ADEQUAÇÃO CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO, NÃO SENDO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

NECESSÁRIA A SUA PERSONALIZAÇÃO CONFORME DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO;

7.3. Onde não houver outra indicação específica, fica determinada a tolerância de +/- 5% para os valores ou medidas indicadas no presente descritivo;

7.4. A ausência de entrega de uma ou mais amostra ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostra, conforme critérios objetivos indicados, implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, além da possibilidade aplicação das penalidades previstas na nova Lei de Licitações.

7.5. As amostras deverão ser entregues mediante protocolo no prazo, supra na SEDE OPERACIONAL DA GCMT, das 09 às 12h e das 14 às 17h, nos dias úteis, aos cuidados do Comandante Geral/ Sub Comando Geral;

7.6. No mesmo prazo de entrega das amostras deverão ser apresentados os laudos técnicos/certificados de qualidade conforme normas indicadas no presente Termo de Referência;

7.7. Se aprovadas as amostras ficarão retidas até o primeiro dia do fornecimento, para comparação com o produto que será entregue, sendo então devolvidas ao contratado mediante protocolo ou incorporada ao pedido total mediante ajuste das partes;

7.8. Se reprovada, as amostras serão devolvidas ao proponente a partir da homologação e adjudicação do objeto.

8. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO:

8.1. Os uniformes serão avaliados tendo em vista os seguintes Critérios Objetivos;

(a) Etiquetas conforme Normas técnicas em vigor ou exigência expressa indicada;

(b) Atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias;

(c) defeitos de fabricação nos tecidos, insumos, costuras e demais critérios de fabricação dos itens descritos neste termo, inclusive normas e laudos;

9. DA ENTREGA

9.1 As quantidades dos produtos serão entregues na Avenida Nove de Julho, 454 Tietê SP e serão vistoriados pelo Comandante da GCMT, para este fim, verificando se eles atendem a todas as condições específicas neste Memorial Descritivo;

9.2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a **Empresa Vencedora**, obrigará-se a trocá-los, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais;

9.3. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a vencedora possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo.

Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade. Se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis;

9.4. O Comandante Geral da GCMT, rejeitará, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com este memorial Descritivo;

9.5. A **EMPRESA VENCEDORA** se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público;

9.6. Poderão ser realizadas análises especificassem laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da detentora da Licitação, conforme art. 75 da Lei 8.666/93;

9.7. Os produtos que serão entregues pela **EMPRESA VENCEDORA** deverão ser idênticos às especificações contidas neste Memorial Descritivo e em sua proposta;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8. Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo Comandante Geral da GCMT, o Termo de Recebimento Provisório;

9.9. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela EMPRESA VENCEDORA cabendo ao Chefe do setor de Licitação juntamente com o Comandante da GCMT, avaliar as razões externadas pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

9.10. Os produtos deverão estar em ótimas condições, bem como estar em condições adequadas de transporte;

9.11. A entrega do material deverá ser feita em **até 60** dias após o recebimento do pedido de compra/empenhado, sendo que deverá providenciar, dentro dos primeiros quinze dias, a medição de todas os GCMs, e após, terá as próximas **45** dias, para a confecção e entrega dos uniformes devidamente embalados em forma de Kits individuais, com o objetivo de preservar pela qualidade, bem como possíveis danos ocasionados pelo transporte/ entrega;

7.12. A empresa Vencedora será responsável pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos materiais (kits) com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

7.13. Os materiais fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor;

8. DAS CONDIÇÕES DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O objeto da presente licitação será recebido;

8.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da EMPRESA VENCEDORA, consequente aceitação;

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a EMPRESA VENCEDORA poderá;

a) se disser respeito aos produtos ou matérias, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a vencedora fazê-la em conformidade com o Comandante Geral da GCMT, em 15 (quinze) dias úteis após ter sido constatado a irregularidade;

c) se disser respeito a diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a EMPRESA VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Comandante Geral, em até 15 (quinze) dias úteis depois de constatado a irregularidade;

9. DAS PROPOSTAS

A futura contratada deverá apresentar proposta comercial apresentando os valores unitários, bem como o valor global conforme modalidade licitatória a ser adotada, com validade de 60 dias.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO

Será exigido: (1) Atestado (s) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa comprove a execução dos serviços compatível com o objeto da licitação, em características e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do estimado de cada item que compõe o respectivo lote.

11. DO LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Local de entrega dos itens relacionados será na Avenida Nove de Julho, 454 - Bairro Barra Funda Tietê-SP, CEP 18530-079, na Base da GCMT, no prazo máximo de 60 dias. Sendo o julgamento menor preço por item.

A forma de pagamento será de 30 dias após faturamento e entrega total dos itens em definitivo.

Wagner Scorsatto dos Santos
Comandante Geral

Nilson Bertola
Secretário de Segurança e Trânsito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice Anexo I – Valor de Referência

10. LOTE 1 – FARDAMENTO GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E TOTAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
1	CAMISA COMBATE SHIRT MANGA LONGA	86	340,67
2	CALÇA TÁTICA	129	295,67
3	CAMISA COMBATE SHIRT MANGA CURTA	86	332,33

11. LOTE 2 – COBERTURAS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR ESTIMADO
1	BOINA PRETA	04	320,67
2	BONÉ GCM	86	171,00

12. LOTE 3 – ACESSÓRIOS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR ESTIMADO
1	CINTO DE NYLON	86	120,67
2	CINTURÃO TÁTICO COMPLETO	43	1.779,67

13. LOTE 4 – CALÇADO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR ESTIMADO
1	BOTA BORZEGUIM	43	698,33

14. LOTE 5 – INSÍGNIAS, BRASÃO E TARJETAS EMBORRACHADAS E BORDADOS.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR ESTIMADO
1	INSÍGNIAS EMBORRACHADAS DA GRADUAÇÃO PARA A GOLA DA COMBAT SHIRT	86	125,00
2	INSIGNIAS EMBORRACHADAS LOGO TIPO GCM PARA GOLA	86	79,33
3	TARJETA EMBORRACHADA NOME E TIPO SANGUÍNEO	43	77,67
4	PATCH EMBORRACHADA BRASÃO DA GCMT	43	144,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 20__

Contrato de aquisição de bens que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ, e a empresa XXXXXXXXXXXX, adotando-se o regime da Lei nº. 14.133/2021, bem como as disposições previstas no Decreto 7183/2022.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº 020.841.828-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo nº 64/2024, referente ao Pregão nº 50/2024, homologado/ ratificado em xx/xx/20xx, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 50/2024, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a Contratação .

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes a xxxx, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. As quantidades dos produtos serão entregues na Avenida Nove de Julho, 454 Tietê SP e serão vistoriados pelo Comandante da GCMT, para este fim, verificando se eles atendem a todas as condições específicas neste Memorial Descritivo;

3.1. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a Empresa Vencedora, obrigar-se-á trocá-los, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais;

3.2. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a vencedora possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade. Se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis;

3.3. O Comandante Geral da GCMT, rejeitara, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com este memorial Descritivo;

3.4. A EMPRESA VENCEDORA se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público;

3.5. Poderão ser realizadas análises especificassem laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da detentora da Licitação, conforme art. 75 da Lei 8.666/93;

3.6. Os produtos que serão entregues pela EMPRESA VENCEDORA deverão ser idênticos às especificações contidas neste Memorial Descritivo e em sua proposta;

3.7. Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo Comandante Geral da GCMT, o Termo de Recebimento Provisório;

3.8. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela EMPRESA VENCEDORA cabendo ao Chefe do setor de Licitação juntamente com o Comandante da GCMT, avaliar as razões externadas pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

3.9. Os produtos deverão estar em ótimas condições, bem como estar em condições adequadas de transporte;

3.10. A entrega do material deverá ser feita em até 60 dias após o recebimento do pedido de compra/empenhado, sendo que devesse providenciar, dentro dos primeiros quinze dias, a medição de todas os GCMs, e após, terá as próximas 45 dias, para a confecção e entrega dos uniformes devidamente embalados em forma de Kits individuais, com o objetivo de preservar pela qualidade, bem como possíveis danos ocasionados pelo transporte/ entrega;

3.11. A empresa Vencedora será responsável pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos materiais (kits) com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

3.12. Os materiais fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor;

§ 1º. O objeto da presente licitação será recebido;

3.2.. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da EMPRESA VENCEDORA, consequente aceitação;

3.4.. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a EMPRESA VENCEDORA poderá;

a) se disser respeito aos produtos ou matérias, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a vencedora fazê-la em conformidade com o Comandante Geral da GCMT, em 15 (quinze) dias úteis após ter sido constatado a irregularidade;

c) se disser respeito a diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

d) na hipótese de complementação, a EMPRESA VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Comandante Geral, em até 15 (quinze) dias úteis depois de constatado a irregularidade

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada pelo respectivo Secretário da pasta, conforme Portaria nº 20.1221/2024.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.01.00 – Secretaria de Segurança e Trânsito – Guarda Municipal
Cód. Aplicação:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte: 01
Despesa:
Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quarta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima nona. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da xxxx.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

PREGAO Nº 50/2024

PROCESSO Nº 64/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 50/2024
Processo Administrativo nº 64/2024

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 50/2024
Processo Administrativo nº 64/2024

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme descrição abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 50/2024
Processo Administrativo 64/2024

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico 50/2024
Processo Administrativo 64/2024

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__